Diário Oficial da União - Nº 201 - Seção 1 - págs. 106/107

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3) Processo: 0.00.000.001352/2012-24 (Procedimento de Controle Ad ministrativo)

Requerente: Ailton José da Silva - Presidente da ANMPM; Alexandre Camanho de Assis - Presidente da ANPR; Antônio Marcos Dezan - Presidente da AMPDFT; Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT; Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM; Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT; Carlos Eduardo de Azevedo Lima - Presidente da ANPT; José Robalinho Cavalcanti - Vice-Presidente da ANPR

Requerido: Ministério Público da União

Assunto: Requer a determinação por este Conselho, no âmbito do Ministério Público da União, da revisão das Portarias PGR 537/2003, 645/2003 e 525/2006, que disciplinam o tema, para possibilitar o pagamento em pecúnia da licença-prêmio que o membro faz jus e não pretende fruir, antes da ocorrência da aposentadoria ou causa extintiva do vínculo funcional.

Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (Relator anterior: Cons. Fabiano Silveira)

Origem: Distrito Federal

Vi s t a : Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Pedido de Vista em 18/11/2013

Diário Oficial da União - Nº 201 - Seção 1 - pág. 116

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PROTOCOLO 775/2014/PGJM
NOTÍCIA DE FATO (PI)
EMENTA. NOTÍCIA ANÔNIMA. SELEÇÃO DE EQUIPE. COMPETIÇÃO INTERNACIONAL DE ENDURO EQUESTRE. SUPOSTA ATUAÇÃO IRREGULAR DE OFICIAL-GENERAL. ALEGAÇÃO DE IMPROPRIEDADES FUNCIONAIS. VEROSSIMILHANÇA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO EXÉRCITO. ARQUIVAMENTO
.
Notícia anônima de seleção supostamente irregular de equipe para representar o Exército Brasileiro em campeonato de enduro equestre realizado em Dubai e de possíveis impropriedades funcionais quanto à prestação de tarefa por tempo certo por militar da reserva na Comissão de Desportos do Exército (CDE). A equipe, da qual fazia parte filha de oficial-general, foi convocada pela CDE, e não pelo referido militar, que detinha a atribuição de apenas indicar os nomes. Ciência da participação do Exército um mês antes do evento. Inexistência de recursos para a convocação de militares de outras guarnições para participarem da seletiva. A natureza do trabalho realizado pela equipe justifica seu tratamento especial no que se refere ao aspecto funcional. Verossimilhança das informações prestadas pela Força Terrestre. Ausência de justa causa para a continuidade das investigações no âmbito criminal. Demanda encaminhada também ao Tribunal de Contas da União e ao Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx), órgãos de controle perante os quais a matéria poderá ser devidamente tratada com relação à legalidade e à economicidade dos atos praticados. Arquivamento determinado pelo PGJM.

PROTOCOLO 1667/2014/PGJM
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL 33-09.2012.1106
PJM RIO DE JANEIRO/RJ - 6º OFÍCIO
EMENTA. VERIFICAÇÃO DA DISCIPLINA DA REVISTA DE VISITANTES NO PRESÍDIO DA MARINHA. REQUISIÇÃO PARA A CESSAÇÃO DA REVISTA COM NUDEZ NÃO ATENDIDA PRONTAMENTE. CONDUTA JUSTIFICADA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS. SUSPENSÃO DA PRÁTICA DE REVISTAS ÍNTIMAS. ARQUIVAMENTO.

Procedimento instaurado para verificar as condições em que são realizadas as revistas no Presídio da Marinha. Requisição ministerial para a cessação da revista íntima não atendida imediatamente. Ausência de indícios de crime militar. Justificativa satisfatória da autoridade militar, que não detinha, à época da requisição, mecanismos de revista eletrônica aptos a garantir a segurança da tripulação, dos visitantes e dos internos. As pessoas que se submeteram às revistas com nudez declararam não se sentirem constrangidas com tal prática. Instauração de inquérito civil no âmbito do MPF. Adoção, pela autoridade militar, de medidas com o objetivo de cessar as revistas íntimas. Arquivamento determinado pelo PGJM.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2014.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

Diário Oficial da União - Nº 201 - Seção 2 - pág. 57

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
SECRETARIA

PORTARIA Nº 249, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PGJM, de 05 de dezembro de 2013, resolve:

Apostilar a designação constante da Portaria nº 128/DG, de 16 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 73, de 17 de abril de 2013, que designou o servidor JARBAS ARAÚJO DA SILVA, para exercer a Função de Confiança de Assistente Nível II, do Departamento de Documentação Jurídica, da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, Código FC-2, para considerar como Função de Confiança de Chefe de Unidade de Serviço, Código FC-2 (69254).

JAIME DE CASSIO MIRANDA

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 173/PGJM, de 15 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 16 de outubro de 2014, Seção 2, página 44, onde se lê: "... instaurado no 12º Batalhão de Suprimento,..." leia-se: "...instaurado no âmbito do Comando da 12ª Região Militar,..."

Diário Oficial da União - Nº 201 - Seção 3 - pág. 151

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 50/2014

O Coordenador de Licitações do Ministério Público Militar/ MPM torna público o resultado de julgamento da licitação supracitada, referente ao processo nº 08160.009327/14. Empresa vencedora: EQUIPO TÉCNICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA, com o valor anual de R$ 4.032,00.

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA

(SIDEC - 16/10/2014) 200008-00001-2014NE000037

Diário Oficial da União - Nº 201 - Seção 3 - pág. 148

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA- GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 135/2014, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a VITAL ODONTOLOGIA E SAÚDE LTDA - ME. Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos. Processo: 1.00.000.008765/2014-46. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2014NE000283, de 31/01/2014, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2014NE000117, de 16/01/2014, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2014NE000033, de 03/01/2014, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2014NE000126, de 03/02/2014, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2014NE000462, de 19/02/2014. Vigência: 13/10/2014 a 12/10/2019. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado THIAGO ENDRES DA SILVA GOMES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 169/ 2011 Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a BABY PED PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Razão Social e a Representação Legal do CREDENCIADO. Data de Assinatura: 10/10/2014. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado IRAMAR SANTOS MARQUES. Processo nº 08190.152923/2011-29.